**SENTENÇA** 

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1010069-41.2015.8.26.0037

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exequente: Maria Terezinha Moreira da Silva

Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz de Direito: Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISO

Vistos.

Diante da concordância das partes com o laudo apresentado, homologo-o, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, acolhendo o valor de R\$4.244,67 como devido à exequente.

Como o depósito efetuado nos autos pelo banco foi à maior, expeça-se guia de levantamento em favor da exequente do valor acima referido, com os devidos acréscimos legais. O que sobejar, se houver, deverá ser devolvido ao executado, descontando-se o valor da taxa judiciária final aqui devido, expedindo-se guias. Anoto que o recolhimento da taxa judiciária final ficará à cargo do Sr. Escrivão.

Cada parte arcará com os honorários dos seus respectivos patronos.

Em consequência, julgo extinto este cumprimento de sentença nos termos do art. 924. II do CPC.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva.

P.I.

Araraquara, 17 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA